

PROCEDIMENTO CONCURSAL

Programa de Regularização extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP)

Programa de Regularização extraordinária de Vínculos Precários destinados a
Técnicos Superiores

ATA NÚMERO UM

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, sob a presidência da presidente do júri Elda Maria Figueira Rodrigues, reuniu o júri do concurso, na sala de reuniões, composto pelos seguintes elementos: -----

Vogais efectivos

- Ana Paula Cardoso
- Isabel de Jesus Gonçalves

Vogais suplentes

- Maria Manuela Estima Santos
- Maria Dora Barros Medeiros

Aberta a sessão, o júri tomou conhecimento do conteúdo do despacho que determinou a abertura do presente procedimento concursal (aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro) da caracterização do posto de trabalho a ocupar e deu cumprimento à ordem de trabalhos: -----

- Análise dos parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, apreciação da grelha classificativa e sistema de valoração final do método.

Considerando a contratação em apreço e ponderado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o perfil de competências previamente definido, e de acordo o ponto do 12 do Aviso de Abertura do procedimento, o júri, nos termos do nº 6 do artº 10 da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, deliberou aplicar o método de selecção de Avaliação Curricular (AC). -----

O júri procedeu de seguida à definição dos respectivos critérios de apreciação e ponderação, bem como do sistema de classificação final, tendo sido aprovado o seguinte: -----

A Avaliação Curricular (AC), expressa-se numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HAB + EP \times 2 + FP + AD) / 5$$

Em que

HAB = Habilitações Académicas de Base;
EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

Em todos os cálculos efectuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior a 0,05 e imediatamente inferior, por defeito, nos restantes. -----

Habilitação Académica de Base (HAB)

Fator HAB	Pontuação
Licenciatura	20 valores

Experiência Profissional (EP)

Fator EP	Pontuação
Com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;	20 valores

Formação Profissional (FP)

Este fator será avaliado e pontuado da seguinte forma: -----

Fator FP	Pontuação
Formação directamente relacionada com a carreira e categoria, com igual ou mais de 60 horas	20 valores
Formação directamente relacionada com a carreira e categoria, com menos de 60 horas	18 valores
Formação indirectamente relacionada com a carreira e categoria, com igual ou mais de 60 horas	14 valores
Formação indirectamente relacionada com a carreira e categoria, com menos de 60 horas	12 valores
Sem formação	10 valores

Avaliação do desempenho (AD)

Avaliação do Desempenho (AD) relativa à última avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AD = A \times 4$$

Em que A refere à pontuação obtida na última avaliação. -----

Nada mais havendo a tratar e deliberar, foi elaborada a presente ata da reunião, a qual de pois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri presente. -----

A presidente: 

A Vogal: 

A Vogal: 